



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



IF SERTÃO/PE

PREGÃO SRP N° 19/2013

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93; e pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto 7.892/2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO: Eventual aquisição de materiais para atender às necessidades das aulas práticas do curso do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC do IF Sertão/PE.

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DATA: 13/08/2013

HORÁRIO: 09:00 horas (Horário de Brasília)

Órgão / UASG:

Reitoria / 158149

LOCAL:

www.comprasnet.gov.br

Pregoeiro

Antonio Gomes Barroso de Sá
portaria nº 242, de 09/05/2012

Equipe de Apoio

Antonio Gomes Barroso de Sá
Silvanio Antônio de Carvalho
Nadson Moraes de Freitas
João Deryson Figueiredo Sampaio
Portaria nº.165 de 15/04/2013

Instituto Federal de Educação, Ciências e
Tecnologia do Sertão Pernambucano – Reitoria –
PE.

Rua Coronel Amorim nº 76, Centro, Petrolina –
PE, CEP: 56.302-320.

TEL/FAX: (087) 2101-2350 (2392/2393).

E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



EDITAL de PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO n° 19/2013
PROCESSO n° 23302.000286/2013-57
DATA DE ENVIO DAS PROPOSTAS: a partir da sua publicação.
LOCAL: www.comprasnet.gov.br
DATA DA REALIZAÇÃO: 13/08/2013
Local: www.comprasnet.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME / EPP

(De acordo com art. 6º, decreto n° 6.204/2007)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 19/2013

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, aqui denominado de IF Sertão-PE, o Sr. Sebastião Rildo Fernandes Diniz, usando da sua competência delegada na Portaria Ministerial n° 046, de 07 de janeiro de 2009, publicada no DOU de 09 de janeiro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – Processo n°. **23302.000286/2013-57**, objetivando a **eventual aquisição de materiais para atender às necessidades das aulas práticas do curso do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC do IF Sertão/PE**, cuja Reitoria está localizada na **Rua Coronel Amorim - Centro, Petrolina-PE CEP: 56.302-320**, de acordo com o que dispõe a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, (alterado pelo Decreto n° 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto n°. 3.784, de 06 de abril de 2001) o Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, n° 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto n° 3.722, de 9 de janeiro de 2001, Decreto n° 2.271, de 07 de julho de 1996, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n° 6.204, de 5 de setembro de 2007, IN/SLTI n°. 02, de 30 de abril de 2008, alterada pelas IN/SLTI n° 03, 15 de outubro de 2009 e n° 04, de 11 de novembro de 2009, e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições previstas neste Edital e seus Anexos e neste Processo n°. **23302.000286/2013-57**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento licitatório obedecerá, ao disposto na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, (alterado pelo Decreto n° 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto n°. 3.784, de 06 de abril de 2001) o Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204 de 05 de setembro de 2004, Decreto n° 3.722, de 9 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto n° 4.485 de 25 de novembro de 2002; Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990; de 19 de setembro de 2001, n° 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto n° 3.722, de 9 de janeiro de 2001, Decreto n° 2.271, de 07 de julho de 1996, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n° 6.204, de 5 de setembro de 2007, IN/SLTI n°. 02, de 30 de abril de 2008, alterada pelas IN/SLTI n° 03, 15 de outubro de 2009 e n° 04, de 11 de novembro de 2009, e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições previstas neste Edital e seus Anexos e neste Processo n° **23302.000286/2013-57**.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

As instruções estabelecidas neste Edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do contrato ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas.

Cumpridas as disposições contidas neste Edital, o IF Sertão-PE procederá à adjudicação do objeto desta licitação escolhendo como proposta vencedora aquela que, atendendo às especificações contidas neste instrumento, **OFERECER O MENOR PREÇO POR ITEM** e estiver devidamente Habilitada.

Será nula de fato e de direito qualquer limitação ou condição expressa pelo proponente que esteja divergente deste Edital de licitação.

Em atendimento ao disposto no art. 4º do Decreto 5.450/05, os produtos/serviços aqui especificados enquadram-se como Serviços Comuns.

JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este objeto será contratado através de Pregão Eletrônico do tipo SRP para atender as conveniências administrativas, pois o objeto necessita de contratações frequentes, bem como serão utilizados em Programa específico do Governo Federal, conforme estabelece o Decreto Federal nº 7.892/13, Artigo 3º, inciso III.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I: Termo de Referência;**
- ANEXO II: Modelo de Declaração de fato impeditivo/que não emprega adolescente**
- ANEXO III: Planilha de composição de preços com os valores máximos admitidos;**
- ANEXO IV: Modelo de Ata de Registro de Preços;**
- ANEXO V: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta**
- ANEXO VI: Minuta de Contrato.**
- ANEXO VII Declaração de responsabilidade ambiental**



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



1- DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta licitação para a **eventual aquisição de materiais para atender às necessidades das aulas práticas do curso do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC do IF Sertão/PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência, bem como valores de referência previstos no Anexo III do presente Edital.

1.2- A descrição detalhada do(s) item(ns) consta(m) no Termo de Referência, Anexo I, deste edital, tendo as licitantes interessadas em participar desta licitação, que analisá-los cuidadosamente, pois que, em caso de divergência entre o mesmo e a especificação divulgada pelo site: www.comprasnet.gov.br, prevalecera a descrição do Termo de Referência para efetivação da compra.

1.3 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano não se obriga a adquirir os itens relacionados aos licitantes vencedores, nem as quantidades mencionadas no anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o benefício do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da lei nº 8.666/93, reafirmada no artigo 16, do Decreto nº 7.892/2013.

1.4 Os bens os quais serão registrados os preços enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000, do Decreto 5.450 de 2005 e Decreto nº 7.174 de 2010.

1.5 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

1.5.1 Dentre as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 01 de 19 de Janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

1.5.2 – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

1.5.3 – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

1.5.4 – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

1.5.5- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

1.5.6- A comprovação do disposto nestes subitens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

1.6 – A comprovação do disposto nestes subitens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital. (ANEXO VII – Documentação Complementar, referente a aceitação do objeto na fase de aceitação da proposta).



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



2 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo IV** e nas condições previstas neste Edital.

2.2- A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

3 – DOS ESCLARECIMENTOS INICIAIS E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1.1. O Pregão Eletrônico é um procedimento licitatório, regulamentado pelo Decreto 5.450, de 30/05/2005, onde o fornecedor faz o encaminhamento de sua proposta de preços por intermédio da internet e, no horário previsto em edital para a abertura da sessão, toma conhecimento das demais propostas de preço e tem oportunidade de participar da etapa competitiva oferecendo sucessivos lances de menor valor por meio do sistema Pregão Eletrônico disponível no sítio COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br). Para uso desse sistema, o fornecedor deve possuir uma senha de acesso que poderá ser obtida cadastrando-se em área especialmente destinada a fornecedores existentes naquele endereço eletrônico.

3.1.2. O **Sistema de Registro de Preços (SRP)** é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens e prestação de serviços, regulamentada pelo Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **Ata de Registro de Preços**. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

3.1.3. Nesta licitação, será firmada uma **Ata de Registro de Preços**, que é um documento vinculativo do licitante com a administração pública, com característica de compromisso para futura contratação, onde os vencedores manterão seus preços registrados **durante o período de 12 (doze) meses**, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão, tornando-os disponíveis a todos os órgãos integrantes para que, caso o desejem, efetuem suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame. A fim de manter o controle nas futuras adesões faz necessária a remessa da cópia da Nota de Empenho dos objetos empenhados deste Pregão pelos órgãos integrantes.

3.1.4. O licitante poderá cotar preços para quantidades iguais ou inferiores àquelas solicitadas no Anexo I, deste Edital, desde que essas quantidades não sejam inferiores a 1/3 (um terço) do total exigido. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

3.2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

A Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, no tocante ao Art. 48, no que diz:

Art.48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



I- destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

No Decreto Federal N° 6.204 de 05 de Setembro de 2007, no tocante ao Art. 6°, no que diz:

Art. 6° Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Ainda, existe decisão do TCU Acórdão 2957/2011 – Plenário, no que diz o SUMÁRIO:

Consulta, Tratamento diferenciado e favorecido dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações públicas, nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar n° 123/2006 e do Art. 6° do Decreto n° 6.204/2007.

3.2.1. Poderão participar deste Edital as micro e pequenas empresas que atendam às condições deste edital e seus anexos, e;

3.2.2. Desempenhem atividades que tenham pertinência com o ramo do objeto licitado;

3.2.3. Estejam registradas no SICAF, conforme Instrução Normativa MARE n° 5, de 1995, e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto ao prévio credenciamento, na forma do **item 4.3;**

3.2.3.1- As empresas só precisam estar registradas no SICAF (conforme decisão do Tribunal de Contas da União Acórdão 1315/2012 – TCU – Plenário).

3.3- Não poderão participar deste certame:

3.3.1- As empresas licitantes interessadas que se encontrem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

3.3.2- Empresas cujo **RAMO DE ATIVIDADES** não esteja comprovado na **Linha de Fornecimento** junto ao SICAF ou no código de atividades do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);

3.3.3- Empresas que não se enquadram como ME / EPP (conforme Art. 6°, do Decreto n° 6.204/2007);

3.3.4 - Empresas que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública em âmbito do Instituto Federal de Educação do Sertão Pernambucano (**Acórdão n° 3.243/2012-Plenário**) ou que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com órgãos públicos, de qualquer das três esferas de poder;

3.4- Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

3.5. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital e seus anexos.

4 – DO CREDENCIAMENTO



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



4.1 - Os licitantes ou seus representantes legais interessados em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, conforme estabelece o § 1º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005.

4.3 - O Credenciamento dependerá de registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, com valores unitários e totais de cada item cotado, exclusivamente pelo site www.comprasnet.gov.br (§ 1º, Art. 21, Decreto 5.450/05).

5.3.1 A partir da disponibilidade do edital no site www.comprasnet.gov.br e até o horário estabelecido no preâmbulo do presente edital, para abertura das propostas os licitantes poderão rever suas propostas, alterá-las, excluí-las ou substituí-la, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.4 A proposta de preço, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser enviada em campo próprio do sistema eletrônico, **PELO MENOR VALOR POR ITEM**. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a proposta deverá ser utilizada para os valores unitários e totais de cada item, em conformidade com os lances ofertados e enviados para o pregoeiro via fax (87) 2101-2350. Os originais deverão ser enviados para o IF Sertão Pernambucano – **Rua Coronel Amorim nº 76, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56.302-320**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contendo os seguintes dados:

5.4.1 Preço unitário e total por item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações constantes do anexo I do presente edital.

5.4.2 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



5.4.3 Especificação clara, completa e minuciosa do objeto, indicando marca e modelo dos insumos empregados, garantia e demais referências que possibilitem a clara identificação do bem proposto, observada as especificações constantes do Anexo I deste edital.

5.4.4 Dever-se-á fornecer produtos, conforme descrição no anexo I deste edital.

5.4.4.1 O Pregoeiro poderá solicitar que a licitante envie catálogos do objeto através de anexo no sistema, sendo que neste caso, os originais ou cópias deverão ser enviados, juntamente com a proposta original e os documentos de habilitação, para o endereço constante do **subitem 8.1;**

5.4.5 Prazo de entrega do material não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato.

5.4.6 Declaração expressa de que no preço proposto estão incluídas todas as despesas com o fornecimento, tais como impostos, taxas, frete e quaisquer outras que indicam direta ou indiretamente na composição de preço.

5.4.7 Razão social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/FAX, e-mail da licitante vencedora e dados completos do responsável para Assinatura da Ata de Registro de Preços(nome, estado civil, profissão, RG, CPF, etc.)

5.4.8 Conter nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

5.4.9 A participação no presente pregão eletrônica implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

5.4.10 Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

5.4.11 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis

5.4.12 Constatado defeito de fabricação no produto ou qualquer avaria que impeça/restringa sua utilização para os fins colimados, o fornecedor deverá substituí-lo, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da comunicação pelo setor de almoxarifado.

5.4.13 A empresa deverá colocar na proposta especificação de forma clara e precisa a marca do produto a ser fornecida. (ACÓRDÃO N. 1371/2009 – TCU – 1ª CÂMARA).

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO

DATA DA REALIZAÇÃO: 13 de agosto de 2013.

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

6.1 - Na data e horário fixados como limites para o início da sessão pública, a mesma terá início, com a divulgação das propostas de preços recebidas, em conformidade com este Edital e seus Anexos, de acordo com o Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e legislação correlata.

7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 - Aberta a etapa competitiva, o Pregoeiro classificará as propostas. Durante o procedimento, o Pregoeiro informará, através do próprio sistema eletrônico, a todos participantes, as ofertas feitas nas propostas.

7.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sempre menores do que o valor existente, da proposta ou do último lance ofertado pelo próprio licitante. Os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



deve corresponder ao valor unitário do item a ser ofertado, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2.1 - Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado dentre todos que tenham sido apresentados pelos licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.3 - A desistência em apresentar lance implicará na manutenção da proposta original ou do último lance apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes **no item 15 - Das sanções Administrativas, deste Edital.**

7.4.1 - Caso o lance aparente ser equivocado, é permitido ao pregoeiro confirmar com o licitante o valor do lance, e desta forma retificá-lo.

7.5 – Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço unitário por item do lote e o valor estimado para a contratação pela Administração.

7.6 - Encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e definida a 1ª (primeira) classificada, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário por item e por grupo, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito da mesma.

7.6.1- Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.6.1.1- A apresentação de novas propostas na forma do subitem 7.6.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7.7 - Os procedimentos descritos do item 7.1 ao item 7.6 serão executados para cada um dos itens separadamente, seguindo a classificação ordinal, ou seja, item 01, primeiro, item 02, segundo, etc. Poderá ocorrer a alteração desta ordem ou a execução simultânea dos procedimentos para vários itens, ficando a critério do pregoeiro esta decisão.

7.8 - Será(ão) vencedora(s) aquela(s) licitante(s) que ofertar(em) o(s) menor(es) preço(s) total por grupo, seja através da proposta, seja através de lance, conforme procedimento descrito nos itens anteriores, contudo esses valores, por item e por grupo devem estar abaixo do previsto no Anexo III deste Edital.

7.9 - Caso haja empate nas propostas classificadas e não se realizem lances, o desempate se fará por sorteio, em ato público, em conformidade com a lei. Estes procedimentos definirão um único vencedor para cada grupo.

7.10 - Não será aceita, para efeito de julgamento e posterior contratação, sob qualquer título, oferta de outros valores que não correspondam às especificações solicitadas no **ANEXO III – Planilha de Composição de preços Máximos Admitidos pela Administração**, seja ela feita através da proposta inicial, dos lances ou do processo de negociação.

7.11 - Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, com o objetivo de conseguir o melhor preço possível para a contratação dos serviços, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.12 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, sendo a referida proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o item para o qual apresentou a proposta. Caso as quantidades ofertadas pela primeira colocada não supram as necessidades do IF Sertão PE, as demais licitantes que estiverem com ofertas abaixo dos valores de referência da Administração poderão ser convocadas a fornecer seus produtos, nos termos de suas últimas ofertas, até que seja alcançada a



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



quantidade demandada no Edital. Neste caso, será procedida a verificação das condições de habilitação destes fornecedores.

7.13 - Nas situações previstas nos subitens 7.5 e 7.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido o melhor preço.

7.14 - Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no art. 21 do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000, no art. 30 do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

7.15 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

7.16 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.16.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, após transcorridos os períodos de disputa, iminência e encerramento aleatório, a saber:

7.17.1 – O período de disputa será estabelecido pelo pregoeiro e terá início com os lances quando então o mesmo decidirá pelo tempo de iminência.

7.17.2 - O tempo de iminência também será estabelecido pelo pregoeiro no início da sessão e terá duração entre 1 (um) e 30 (trinta) minutos e entrará automaticamente em encerramento aleatório.

7.17.3 - O encerramento aleatório será determinado pelo sistema que encerrará a disputa, por item, em prazo entre 1 (um) segundo e 30 (trinta) minutos.

7.18 - O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.18.1 - Quando não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o pregoeiro encerrará a etapa de lances divulgando, posteriormente, o resultado de julgamento.

7.19- Para efeito de documento complementar e acompanhada com a proposta, a comprovação do disposto nos subitens que versam sobre sustentabilidade ambiental poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital. (MODELO: ANEXO VII – Documentação Complementar, referente a aceitação do objeto na fase de aceitação da proposta)

7.20 - Encerrado o julgamento das propostas de preços, sendo as mesmas aceitáveis, será dada continuidade ao processo, através da análise dos documentos para habilitação. Será consultado o SICAF do licitante detentor da melhor oferta. O licitante deverá comprovar de imediato sua habilitação, transmitindo para o fax número (87) 2101-2350, cópia dos demais documentos exigidos para a habilitação, de acordo com o edital. Caso ocorra alteração da Proposta originalmente apresentada, a mesma deverá ser enviada através de fax, readequada aos valores finais, decorrentes de lances e negociação.

7.21 - Em no máximo 02 (dois) dias úteis após o dia da habilitação, a documentação de habilitação constante do item 8 deste edital, juntamente com a proposta original ou ajustada, de acordo com cada caso, seguindo as orientações constantes do Edital, deverão ser encaminhadas para o endereço indicado no subitem 8.16.1. A data da postagem definirá se a apresentação das correções na proposta e dos documentos para habilitação, feitas por via postal, está dentro do prazo.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



8- DA HABILITAÇÃO

8.1- Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance encaminhará ao IF Sertão -PE a documentação referente à habilitação, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, através do anexo do sistema, e num **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a habilitação, apresentará os documentos originais**, juntamente com a Proposta de Preço atualizada e, se for o caso, a respectiva Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 19/**2013**;
- b) Aos Cuidados da **Comissão Permanente Licitação do IF Sertão-PE – REITORIA**, situado na **Rua Coronel Amorim n° 76, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56.302-320**.

8.1.1. As ME e EPP **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

9.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) Em original;
- b) Por qualquer processo de cópia, **autenticada** por **servidor** da Administração, devidamente qualificado, ou por **Cartório** competente;
- c) Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8.3. A comprovação das habilitações previstas nos **subitens 8.6.1, 8.6.2 e 8.6.3** deste Edital poderá ser realizada por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

8.4. Além da documentação de habilitação infra mencionada, todos **os licitantes** habilitados, total ou parcialmente, ou não credenciados no SICAF, **deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**

- a) declaração da LICITANTE de que os serviços atendem integralmente a todos os requisitos especificados neste Edital e seus anexos;
- b) demonstração de Patrimônio Líquido mínimo, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando a licitante apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices abaixo explicitados:

$$\begin{aligned}
 & \text{Ativo Circulante+ Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{LG} = & \underline{\hspace{15em}} \\
 & \text{Passivo Circulante+ Exigível a Longo Prazo} \\
 & \text{Ativo Total} \\
 \text{SG} = & \underline{\hspace{15em}} \\
 & \text{Passivo Circulante+ Exigível a Longo Prazo} \\
 & \text{Ativo Circulante} \\
 \text{LC} = & \underline{\hspace{15em}} \\
 & \text{Passivo Circulante}
 \end{aligned}$$

b.1) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do iminente contrato ao qual corresponde sua proposta.

8.4.1. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e a Declaração de que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de idade, serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico de acordo com o **Anexo II** deste Edital;

8.4.2. Apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme disposições contidas na IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, de acordo com o **Anexo V** deste Edital;

8.4.3. **Atestado de capacidade técnico-operacional** para o objeto desta licitação, expedido em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o seu desempenho de atividade pertinente e compatível em características, valores e prazos com o objeto deste Pregão, nos termos do § 3º do art.30 da Lei nº 8.666/93.

8.4.4. **Certidão negativa de falência**, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **com validade de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua emissão**;

8.5- Deverão ser apresentados também, para efeito de habilitação:

8.5.1- **CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (De acordo com a lei nº12.440/2011) – ESTE DOCUMENTO SERÁ COMPROVADO DE FORMA ON-LINE, PELA EQUIPE DE APOIO DO CERTAME, NO SÍTIO DO TST**

8.6. As licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no SICAF ou que não tenham este cadastro deverão encaminhar além da documentação acima, prevista no **subitem 8.4 e 8.5**, a seguinte:

8.6.1. Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.6.2. Relativamente à REGULARIDADE FISCAL da licitante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal) e Estadual ou Municipal, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;
- d) Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.

8.6.3. Relativamente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da licitante:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.7. Em se tratando de ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



fiscal, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema eletrônico, nos termos do §1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7.1. Nessa hipótese, o Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, **no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.7.3. Na hipótese da não-contratação da ME ou EPP, nos termos previstos no item 8, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

8.8. As licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

8.9. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação da licitante que tenha apresentado o menor valor por item, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

8.10- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.11- No julgamento da licitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todas as licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.13- Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 8 do presente Edital.

9- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão na forma eletrônica.

9.1.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das Especificações, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, cuja intenção deverá



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



considerar o prazo de 30 (trinta) minutos para registrá-lo no sistema, ademais será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.3 - O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5 – Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no DEPARTAMENTO DE OBRAS E LICITAÇÕES da Reitoria do IF SERTÃO - PE, na Rua Coronel Amorim, 76 – Centro, Petrolina – PE, CEP 56.302-320 Telefax (87) 2101-2350, e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com.

10.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.2.1- A autoridade competente poderá proceder diligências, com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

11.2.2- A administração poderá realizar consulta prévia ao Sistema de Preços Praticados – SISPP (Conforme Art. 1º, Inciso V, §2º da Instrução Normativa Nº 1 de 08/08/2012).

11.2.3- Em face de homologação, a administração consultará, em análise prévia de documentos habilitatórios, os seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ.

12 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços - Anexo IV, pelo IF Sertão - PE e as licitantes vencedoras do certame, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

12.2- A adjudicatária será convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo esse prazo ser



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

12.3 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, a administração examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.4 - No caso previsto no subitem 12.3, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.5 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pelo simples recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

12.6 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.7 - Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.8 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar, de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o IF Sertão - PE adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

12.9 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.10 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação de revisão. Nesse período é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

14 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, além dos Campi do IF Sertão - PE, quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado, na origem, do certame licitatório, mediante prévia consulta ao IF Sertão - PE, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.982/2013.

14.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pela aceitação do fornecimento decorrente da adesão, respeitando os limites estabelecidos no decreto nº 7.892/2013 e desde que não prejudique obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.3- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 14 do edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4- As aquisições decorrentes da adesão a Ata de Registro de Preços do presente pregão não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na referida ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



14.5- Cabe ao IF Sertão/PE, como órgão gerenciador, autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

14.6- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art.28, Decreto 5.450/05, **ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação **a licitante que:**

15.1.1- Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.2- Não assinar a Ata de Registro de Preços;

15.1.3- Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;

15.1.4- Apresentar documentação falsa;

15.1.5- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

15.1.6- Não manter a proposta;

15.1.7- Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.8- Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.9- Fizer declaração falsa;

15.1.10- Cometer fraude fiscal.

15.2- Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5%(cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

15.3- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Administração do IF Sertão-PE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes **sanções:**

15.3.1- Advertência;

15.3.2- Multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

15.3.2.1- Após o prazo de 15 (quinze) dias corridos, além da aplicação da multa, constituirá motivo de rescisão unilateral pela ADMINISTRAÇÃO, a não regularidade contratual, com a aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

15.3.3- Multa de 0,2%(zero vírgula dois por cento), por ocorrência, calculada sobre o valor total do empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

15.3.4- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.3.4.1 3.4.1- A suspensão prevista no subitem 15.3.4 terá eficácia e abrangência apenas em âmbito do Instituto Federal de Educação do Sertão Pernambucano (**Acórdão nº 3.243/2012-Plenário**);

15.3.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item **15.1**.

15.4- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5- Além das sanções previstas acima, a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte estará sujeita a:

15.5.1- Multa de 2% sobre o valor da contratação, quando não regularizada a documentação no prazo estabelecido na Lei nº 123/2006;

15.5.2- Multa de 2% sobre o valor da contratação e reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 299 do Código Penal, quando prestar declaração falsa objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06.

15.6- As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

15.7- Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

16- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação estão consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual, e correrá a conta do orçamento específico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano e descentralizado por cada Campus envolvido no objeto desta licitação, PTRES: XXXXXXXX; Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXX; Fonte: XXXXXXXXXXXX.

17- DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS MATEIRAIS

17.1 – O prazo para fornecimento do objeto será de acordo com o subitem 5.2 do Termo de Referência (anexo I), a partir da data de recebimento da(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho.

17.2 – O recebimento dos objetos contratados será acompanhado por servidores designados pelo Reitor para esse fim, visando à comprovação de que os mesmos atendem às exigências editalícias.

17.3 – A recusa dos objetos por divergência com a proposta apresentada e/ou a Nota de Empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando a adjudicatária obrigada à substituição ou reparação no prazo inicialmente estabelecido.

17.4 – Não serão aceitos objetos em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

18- DO PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será feito no prazo de até o décimo quinto dia (15º), após apresentação de Nota Fiscal contendo a descrição dos materiais, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais e o seu aceite (quando da entrega total e de acordo com o solicitado), pelo servidor designado pelo IF Sertão Pernambucano, não tendo relação com a estimativa apresentada no Termo de Referência.

18.2 – A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via ON LINE), com resultado favorável.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



18.3 – Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano será compensado financeiramente, até a data do pagamento, de acordo com o IPCA, calculado com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = NxVPx I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo

Pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

Onde:

TX= Percentual da Taxa anual a ser definido previamente no edital de licitação/contrato. (no caso o IPCA)

18.4 – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Instituto Federal Sertão Pernambucano por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

18.5 – O IF do Sertão Pernambucano poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do edital e do contrato.

19 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

19.2- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado cumprindo as seguintes situações:

19.2.1- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.2.2- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.3- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.3.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.3.2- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.3.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.4- O registro do fornecedor será cancelado quando este:

19.4.1- descumprir as condições da ata de registro de preços;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



19.4.2- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.4.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

19.4.4- sofrer sanção (conforme incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como o [art. 7º da Lei nº 10.520/02](#))

19.5- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 18.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.6- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.6.1- por razão de interesse público; ou

19.6.2- a pedido do fornecedor.

20 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

20.1 - A Administração poderá contratar quantitativos inferiores àqueles registrados na Ata de Registro de Preço (conforme art. 3º do Decreto nº 7.892/2013);

20.2 - A existência de preços registrados não obriga o IF Sertão - PE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (conforme art. 16 do Decreto nº 7.982/2013)

21- DO TERMO DE CONTRATO

21.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar o respectivo termo de contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pelo IF SERTÃO-PE, considerado o prazo de validade da ATA.

21.2 Antes da celebração do contrato, o IF SERTÃO-PE realizará consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Único de Fornecedores (SICAF), cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

21.3 Após a assinatura, o extrato do contrato será publicado na imprensa oficial, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

21.4– O prazo de duração do Contrato ficará adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei ° 8.666/93.

22. OBRIGAÇÕES

22.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

a) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias, e os termos de sua proposta;

b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato;

c) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



d) promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

22.2 - São obrigações da CONTRATADA:

a) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos produtos, ora contratados, desde salário do pessoal nele empregado, até os tributos, seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;

b) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos de que trata o item precedente, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;

c) Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidente ou de ação, omissão dolosa ou culposa de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;

d) A contratada se obriga a proceder à entrega dos materiais no prazo estipulado, no local designado, nas especificações contratadas, e em condições de uso imediato;

f) A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como é responsável por eventual custo de frete na entrega e ainda, explicitar tempo de garantia dos equipamentos.

g) Efetuar o fornecimento dentro das especificações do Anexo I e condições constantes da proposta e no local indicado.

h) Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Instituto Federal do Sertão Pernambucano.

i) Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do Instituto Federal do Sertão Pernambucano ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto do pregão em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo IF Sertão Pernambucano.

j) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do IF do Sertão Pernambucano, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/outros durante o fornecimento do objeto deste Pregão;

l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo IF do Sertão Pernambucano, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

m) Comunicar por escrito ao responsável pela Gerência de Administração dos Campi e Reitoria do IF-Sertão Pernambucano, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Pregão.

o) A empresa deverá obedecer o art. 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, comprovando que seus materiais são sustentáveis.

p) Deverá a contratada observar, também, o seguinte:

I - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do IF do Sertão Pernambucano durante a vigência do contrato;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



II - expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do IF do Sertão Pernambucano.

23- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de proposta e documentação referente ao presente edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

23.2 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

23.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no IF Sertão-PE.

23.4 – O Reitor do IF Sertão-PE poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.5 – É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.6 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização do pregão.

23.7 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

23.9 – No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.10 – Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente pregão deverão ser objeto de consulta, exclusivamente por meio eletrônico ao pregoeiro, no endereço: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com;

23.11- Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Petrolina/PE - Justiça Federal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento contratual.

Petrolina, 07 de junho de 2013.

Sebastião Rildo Fernandes Diniz
Reitor do IF Sertão-PE



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano pretende contratar pessoa jurídica, com base na Lei n° 10.520, de 17.07.2002, no Decreto n° 5.450/05, de 31/05/2005, Decreto n° 7.892, de 23/01/2013 e na Portaria MP/SLTI n° 5 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, de 11.06.2003, e subsidiariamente na Lei n° 8.666/93, de 21/06/1993 e nas demais normas legais e regulamentares, através de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de química utilizáveis nas aulas dos Cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, ministrados pelo IF Sertão/PE, relacionados na planilha de especificações e quantitativos.

2 OBJETO

2.1. Registrar os preços para eventual aquisição de materiais considerados de consumo, para atender às necessidades das aulas práticas e teóricas de cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC os quais serão ministradas por profissionais do IF Sertão/PE. O Programa visa atender demandas dos cursos oferecidos pelos Campi vinculados ao IF Sertão/PE, o objeto deste certame será de uso exclusivo ao atendimento das demandas provenientes do PRONATEC.

2.2. Subsidiar as atividades didático-pedagógicas, bem como implementar as atividades acadêmicas e administrativas voltadas às finalidades do PRONATEC, uma vez exigidas nas ações de planejamento e gestão além de assistência aos profissionais e estudantil, no âmbito dos campi do IF Sertão/PE que estejam envolvidos no Programa.

2.3 Os bens os quais serão registrados os preços enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520 de 2002, do Decreto n° 3.555 de 2000, do Decreto 5.450 de 2005 e Decreto n° 7.174 de 2010.

3. JUSTIFICATIVA

3.1- O Instituto Federal do Sertão Pernambucano, visa suprir a demanda essencial do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, bem como as exigências contempladas na Lei n° 12.513/2011, além da resolução do FNDE n° 23/2012.

3.1.1- Através do dispositivo legal acima exposto, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através da Lei n° 12.513 e da Resolução n° 23/2012 – FNDE orienta a transferência e uso dos recursos disponibilizados única e exclusivamente para fins de custeio com alunos e o Programa. O objetivo do PRONATEC, dentre outras, é Expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio presencial e a distância e de cursos e programas de formação inicial e continuada ou qualificação profissional.

3.2- A eventual aquisição dos itens se faz necessária pelo fato de que o FNDE descentralizará recursos para cumprir as determinações da Lei n° 12.513 e da resolução n° 23/2012, ademais o IF Sertão/PE não dispõe de todos os materiais necessários para o completo cumprimento didático-pedagógico acrescido com este Programa.

4- MODALIDADE DE LICITAÇÃO



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



4.1- As Contratações provenientes deste processo, se enquadram como Serviços Comuns de acordo com o relatório do Ministro Benjamin Zymler (Acórdão 313/2004 – Plenário/TCU): Bens e serviços comuns são produtos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado e nos termos do Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Nº 10.520/2002.

4.2- Para a contratação dos serviços será adotado o Sistema de Registro de Preço cuja fundamentação está amparada no disposto no Art. 3º, inciso III do Decreto 7.892/2013, o qual se refere ao atendimento a Programas do Governo Federal (PRONATEC) e também de acordo com a formação do IF Sertão – PE que é multicampi.

4.3- A modalidade da licitação será a de PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS em conformidade com a Lei no. 10.520/2000, com o Decreto nº. 5.450/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão e com o Decreto nº. 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, bem como se aplicarão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

5.1 – O objeto do presente processo é a eventual aquisição de materiais tido como de consumo para atendimento aos cursos do PRONATEC provenientes do IF Sertão Pernambucano, cujas especificações, quantidades e locais de entrega estão discriminadas na planilha abaixo.

5.1.1- Quadro de distribuição dos materiais para os Campi do IF SERTÃO – PE:

Utensílios e materiais descartáveis:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Avental, material descartável TNT, cor branca, com ou sem manga	Unidade	500
2	Bacia, material plástico, cor branca, capacidade aprox. para 20 litros	Unidade	12
3	Bacia, material plástico, cor branca, tamanho médio, capacidade aprox. para 08 litros	Unidade	10
4	Batedor de ovos alumínio ou inox	Unidade	10
5	Colher descartável, material plástico, aplicação refeição/sobremesa	Unidade	400
6	Colher mesa, material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável	Unidade	50
7	Copo descartável, material plástico, para utilização em água, suco, refrigerante, capacidade 180ml	Unidade	400
8	Copo, material vidro transparente, aplicação residencial, tipo uso líquidos, capacidade aprox. 200ml, utilização reutilizável	Unidade	50
9	Descascador de legumes, material aço inoxidável com cabo de polipropileno na cor branca, tipo manual, aplicação cozinha	Unidade	8
10	Escumadeira de alumínio ou inox	Unidade	10
11	Faca , corpo aço inoxidável, cabo de polipropileno, tipo fio liso, aplicação corte de legumes	Unidade	10



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



12	Faca descartável, material plástico, aplicação refeição/sobremesa	Unidade	400
13	Faca mesa, material lâmina e cabo aço inoxidável, tipo sobremesa	Unidade	50
14	Filme PVC para envolver alimento, rolos com 50 m	Unidade	10
15	Forma Assadeira redonda, material alumínio, uso doméstico para bolo	Unidade	8
16	Forma, material alumínio, formato redondo, aplicação uso culinário, tipo com furo central	Unidade	4
17	Garfo descartável, material plástico, aplicação refeição/sobremesa	Unidade	400
18	Garfo mesa, material corpo e cabo de aço inoxidável, tipo sobremesa	Unidade	50
19	Luvras plásticas para manipular alimentos, tamanho médio	Par	2.000
20	Panela tipo caldeirão, material alumínio com tampa, capacidade aprox. 15 litros	Unidade	2
21	Panela, material alumínio, com alça e tampa, capacidade aprox. 05 litros,	Unidade	8
22	Papel toalha	RL	80
23	Papel Toalha folha dupla, 100% fibras celulósicas, não reciclado, pacote com 02 rolos.	Unidade	4
24	Peneira, formato redondo, uso doméstico	Unidade	2
25	Prato descartável, material plástico, tamanho médio	Unidade	400
26	Tábua, para cortes de carnes/vegetais, em polipropileno, cor branca	Unidade	8
27	Taças 200ml de vinho para degustação/caixa com 6 taças	Cx	40
28	Taças de espumante 200ml para degustação/caixa com 6 taças	Cx	40
29	Toucas, material descartável TNT, cor branca	Unidade	500

Material de Expediente e didático:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
30	Almofada para carimbo	Unid.	4
31	Apagador para lousa branca em polipropileno, formato anatômico, feltro especial, macio, medindo 15 x 5,8 cm. o produto deverá permitir a troca de feltro (refil).	Unid	230
32	Apontador com depósito	Unid.	10.000
33	Borracha com capa plástica para apagar escrita à lápis/grafite, medindo aprox. 45mm x 25mm x 15mm, protegida por capa plástica removível, composição a base de materiais que não mancham o papel ao apagar escrita.	Unid	10.000
34	Caixa Arquivo de polionda, pacote com 5 unidades	Unid.	8
35	Calculadora científica	Unid	64



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

36	Caneta esferográfica ponta média, esfera de 0,7mm, tinta cor azul, com identificação da cor na estrutura da caneta (como tampa e tampinha na cor da tinta).	Unid	10.000
37	Caneta hidrocor, tamanho pequeno, jogo com 12 unidades/cores, tubo de plástico resistente, ponta macia, 1ª qualidade. Marcas Pré-aprovadas: Hélios, Pilot, Maripel.	Kit	16
38	Cartolina (cores variadas), 01 face, 50x66 cm. Pacote com 100 folhas	Pacote	50
39	Cartucho (refil) para pincel marcador recarregável para quadro branco, com tinta à base de álcool. Cor: preto. Embalagem unitária com mínimo de 5,50ml; compatível com o pincel específico na pesquisa	Unid	200
40	Cartucho (refil) para pincel marcador recarregável para quadro branco, com tinta à base de álcool. Cor: vermelho. Embalagem unitária com mínimo de 5,50ml; compatível com o pincel específico na pesquisa	Unid	200
41	Clipe 3/0 caixa com 100 Unidades	Cx	16
42	Clipe 6/0, caixa com 100 Unid,	Cx	16
43	Cola branca, de uso escolar, lavável, atóxica. Composição: acetato de polivilina. Frasco de 225g.	Unid.	10
44	Cola branca, de uso escolar, lavável, atóxica. Composição: acetato de polivilina. Frasco de 90g.	Frasco	20
45	Compasso de metal pequeno, dimensões aprox.: 19 cm x 6,5 cm x 2,5 cm.	Unid	164
46	Corretivo líquido 18ml água	Unidade	20
47	Envelope A4 – amarelo - 240x340	Unid.	1.000
48	Escalímetro nº5	Unid.	64
49	Escalímetro, material plástico, tipo escala triplo decímetro, tamanho 30 cm, escala graduação 1:20, 1:25, 1:50, 1:75, 1:100 e 1:125.	Unid	164
50	Esquadro acrílico 45° 26cm	Unid	100
51	Esquadro acrílico 60° 26cm	Unid	100
52	Estilete 18mm com 5 lâminas Alumínio	Unidade	10
53	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, medindo 19mmx10m, à base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor branca.	Unid	40
54	Fita adesiva dupla face	Unid.	10
55	Fita durex	Unid.	20
56	Folha de isopor 10 mm	Unid	8
57	Folha de isopor 20 mm	Unid	4
58	Folha de isopor 40 mm	Unid	8



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



59	Giz de cera bastão curto e grosso, atóxico, carga inerte. Composição: ceras e pigmentos. Caixa com 12 cores.	caixa	16
60	Grafite HB para lapiseira de 0,5mm, tubos com 12 minas	Unid	220
61	Grafite HB para lapiseira de 0,9mm, tubos com 12 minas	Unid	100
62	Grampeador pequeno	Unid.	8
63	Grampeador profissional até 100 fls	Unid.	4
64	Grampo N° 23/13	Cx	6
65	Grampo N° 26/6, caixa com 5000 Unidades	Cx	6
66	Lápis grafite n° 02	Unid.	10.000
67	Lapiseira para grafite 0,5mm, pulsar, clipe e ponteira confeccionados de metal cromado, borracha branca para apagar grafite embutida abaixo do pulsar.	Unid	214
68	Lapiseira para grafite 0,9mm, pulsar, clipe e ponteira confeccionados de metal cromado, borracha branca para apagar grafite embutida abaixo do pulsar.	Unid	100
69	Papel milimetrado A3	Bloco	12
70	Papel Sulfite Branco A4 75gr/m2, 210X297 mm, resma com 500 folhas	Resma	192
71	Pasta 380x276x40mm azul	Unid.	60
72	Pasta A-Z	Unid.	60
73	Pasta suspensa kraft haste plástica c/grampo C 50 UN	caixa	10
74	Pincel marca texto amarelo, caixa com 12 unidades	Cx	10
75	Pincel Marcador para quadro branco Recarregável através de cartuchos de reposição, com ponta média substituível. Cor: preto, vermelho e azul. Marca e modelo para referência: Pilot WBMA-VBM cx c/12 unidades	Cx	68
76	Porta-correspondência	Unid.	8
77	Régua milimetrada de acrílico 30cm	Unid	134
78	Tesoura sem ponta, cabo plástico, material aço inoxidável, tamanho 7 ou 8	Unid	26
79	Transferidor de acrílico 360° com 12 cm	Unid.	64

Material elétrico e de construção:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
80	Adaptador para Caixa d'Água com Registro , 32 mm.	Unid	20
81	Adaptador Roscável com Anel para Caixa d'Água Bitola 1/2".	Unid	20
82	Adaptador Soldável com Anel para Caixa d'Água Bitola 20.	Unid	20



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

83	Adaptador Soldável com Flanges Livres para Caixa d'Água Bitola 25 x 3/4".	Unid	20
84	Adaptador Soldável Curto com Bolsa e Rosca para Registro Bitola 20 x 1/2".	Unid	20
85	Adesivo para colar tubos e conexões, bisnaga com 90g	Unid	30
86	Alicate de bico	Unid	100
87	Alicate universal robust isolado	Unid	100
88	Anel de Borracha Esgoto 50mm Preto.	Unid	20
89	Anel de vedação com guia	Unid	20
90	Bolsa para ligação de vaso sanitário	Unid	8
91	Braçadeira para Tubo Roscável Bitola 1/2".	Unid	20
92	Braçadeira para Tubo Soldável Bitola 20.	Unid	20
93	Buchas de Redução Roscável Bitola 3/4" x 1/2".	Unid	20
94	Buchas de redução soldável curta Bitola 25 x 20.	Unid	20
95	Buchas de redução soldável longa Bitola 32 x 20.	Unid	20
96	Cabo Flexível 1,5mm rolo 100m	pç	8
97	Cabo Flexível 10mm rolo 100m	pç	2
98	Cabo Flexível 6mm rolo 100m	pç	4
99	Cabo Flexível V 2,5mm	pç	4
100	Cabo PP Flexível 750V 3x 4,0mm	pç	2
101	Caixa d'Água 500 litros	Unid	2
102	Caixa de descarga com engate	Unid	6
103	Caixa de Luz 4X2	Unid	50
104	Caixa de Luz 4X4	Unid	50
105	Cal	Kg	8
106	Calha para lâmpada fluorescente de 20w dupla.	Unid	50
107	Canaleta simples pvc (sistema x)	Unid	20
108	Cap roscável. Bitola 1/2".	Unid	20
109	Cap soldável Bitola 20.	Unid	20
110	Cimento saco com 50kg Portland	Unid	10
111	Colher de pedreiro	Unid	50
112	Conjunto de parafusos para Assento sanitário	Unid	4



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

113	Curva 45°soldável. Bitola 20mm.	Unid	20
114	Curva 90° Roscável Bitola 1/2".	Unid	20
115	Curva 90° soldável. Bitola 20mm.	Unid	20
116	Eletroduto ¾	M	30
117	Esmalte sintético	latão	4
118	Espude para ligação de vaso sanitário	Unid	10
119	Fita isolante de 5 metros. Aproximadamente 19 X 0,19 mm.	Unid	100
120	Fita veda rosca de 18mm X 50 M.	Unid	50
121	furadeira	Unid	20
122	Interruptor 2 sessões	Unid	50
123	Interruptor 3 sessões	Unid	50
124	Interruptor simples	Unid	50
125	Joelho 45° soldável Bitola 20.	Unid	20
126	Joelho 90° Roscável Bitola 1/2".	Unid	20
127	Joelho 90° Roscável com Bucha de Latão Bitola 1/2".	Unid	20
128	Joelho 90° soldável Bitola 20.	Unid	20
129	Joelho 90° soldável com bucha de latão Bitola 20 x 1/2".	Unid	20
130	Joelho 90° soldável com rosca Bitola 20 x 1/2".	Unid	20
131	Joelho de Redução 90° Roscável Bitola 3/4" x 1/2".	Unid	20
132	Kit sanitário plena	Unid	6
133	Lâmina de serra	Unid	20
134	Lâmpada fluorescente 20w	Unid	50
135	Lâmpada fluorescente 40w	Unid	50
136	Luva de correr para tubo soldável Bitola 20.	Unid	20
137	Luva de Correr Roscável Bitola 1/2".	Unid	20
138	Luva de Redução Roscável Bitola 3/4" x 1/2".	Unid	20
139	Luva de Redução Soldável Bitola 25 x 20.	Unid	20
140	Luva roscável Bitola 1/2".	Unid	20
141	Luva soldável Bitola 20.	Unid	20
142	Luva soldável e com bucha de latão Bitola 20 x 1/2".	Unid	20



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

143	Marreta de ferro/peso de 1Kg	Unid	12
144	martelo	Unid	50
145	Massa corrida	galão	4
146	Nípel roscável Bitola 1/2".	Unid	20
147	Parafuso com bucha (10mm)	Unid.	300
148	Parafuso com bucha (6mm)	Unid.	300
149	Parafuso com bucha (8mm)	Unid.	300
150	Plug roscável 1/2"	Unid	20
151	Ponteiro de aço 3/4 x 12	Unid.	12
152	Prego ripal	Kg	5
153	Prego caibral	Kg	5
154	Prego Linha	Kg	5
155	Registro de Chuveiro PVC 1/2"	Unid	8
156	Registro de esfera com Borboleta em PVC, 1/2".	Unid	10
157	Registro de Gaveta – Mecanismo	Unid	10
158	Registro de Gaveta 1/2".	Unid	10
159	Registro Esfera com Borboleta plástico, 1/2".	Unid	10
160	Sifão	Unid	50
161	Solvente	litro	8
162	Tê de redução soldável Bitola 25 x 20.	Unid	20
163	Tê soldável Bitola 20.	Unid	20
164	Tê soldável com bucha de latão na bolsa central Bitola 20 x 1/2".	Unid	20
165	Tê soldável com bucha de latão na bolsa central Bitola 20 x 1/2".	Unid	20
166	Tê soldável com rosca na bolsa central Bitola 20 x 1/2".	Unid	20
167	Tê roscável Bitola 1/2".	Unid	20
168	Tinta PVA/Látex, Latão com 18l, cores básicas	latão	4
169	Tomada simples	Unid	50
170	Tomada universal sistema 'X' de 10 A.	Unid	50
171	Torneira Bóia para Caixa d'Água Bitola 1/2".	Unid	10
172	Torneira de jardim, plástico	Unid	6



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



173	Torneira para lavatório mesa plástico.	Unid	6
174	Torneira parede plástico.	Unid	6
175	Trena Métrica De Aço 5 Metros X 19mm	Unid	50
176	Tubo de ligação ajustável cromado	Unid	20
177	Tubo para válvula de descarga	Unid	6
178	Tubo Roscável vara com 6 m para condução de água fria de 1/2".	varão	10
179	Tubo soldável vara com 6 meros, 20mm.	vara	10
180	União roscável Bitola 1/2".	Unid	20
181	Verniz	galão	4

5.2- Do Prazo de Entrega dos materiais:

5.2.1– O prazo de entrega do objeto ocorrerá até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho ou a assinatura do contrato com IF Sertão Pernambucano (o que ocorrer primeiro).

5.2.2 - Caso a ganhadora do Certame sejam fornecedores diferentes para cada item licitado, será feito um contrato específico para cada fornecedor.

6 - DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 - O local de entrega dos Materiais poderá ser de acordo com os endereços descritos abaixo relacionados em quantitativos conforme a solicitação:

6.1.1 – Campus Salgueiro do IF Sertão - PE, Margem da BR 232, Km 808, Sentido: Salgueiro/Recife, s/n, Zona Rural, Salgueiro-PE CEP: 56.000-000; Telefone: (87) 3421-0050.

6.1.2 - Campus Floresta do IF Sertão – PE, Rua Projetada S/N – Caetano II, Floresta – PE, CEP 56400-000, FONE: (87) 3877 – 2797.

6.1.3 – Campus Petrolina do IF Sertão – PE, Rodovia BR 407, Km 8, Jardim São Paulo, CEP: 56.314-520, Petrolina –PE. FONE: (87) 3863- 0359

6.1.4 – Campus Petrolina Zona Rural do IF Sertão – PE, Rodovia BR 235 Km 22 – Projeto Senador Nilo Coelho N4, CEP 56.000-000 – Petrolina – PE. FONE (87) 3862-1885.

6.1.5 – Reitoria do IF Sertão – PE, Rua Coronel Amorim, 76 – Centro – Petrolina – PE – Brasil, CEP 56.302-320. FONE: (87) 3861-0154.

8. DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – O prazo para contratação é a partir da data de assinatura. Atingindo seu final, faz-se cessar de pleno direito os seus efeitos, dependente de qualquer ato judicial ou extrajudicial. O contrato terá validade até o momento que encerre a garantia do fabricante/fornecedor do equipamento/produto licitado.

8.2 – O prazo de duração do Contrato ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da lei ° 8.666/93



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



9. DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.

9.2- O contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

9.2.1 – RESCISÃO UNILATERAL POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO – Ficarà o presente Contrato rescindido mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

9.2.2 – O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

9.2.3 – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento dos prazos estipulados;

9.2.4 – Atraso injustificado, a juízo da Administração, no fornecimento contratado;

9.2.5 – A paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;

9.2.6 – A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

9.2.7 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;

9.2.8 – O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pelo fiscal deste contrato;

9.7.9 – A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

9.7.10 – A dissolução da Sociedade;

9.7.11 – A alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

9.7.12 – O protesto de Títulos ou a emissão de cheque sem a suficiente provisão caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

9.7.13 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento público;

9.7.14 – A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;

9.7.15 – O descumprimento do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/93;

9.7.16 – RESCISÃO AMIGÁVEL – Ficarà o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos Incisos XIII, a XVI do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

§1º – De conformidade com o Parágrafo Segundo do Artigo 79 da Lei 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII da mesma Lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§2º – a rescisão unilateral por parte da Contratante acarretará a retenção dos créditos decorrentes da avença até o limite dos prejuízos causados a Administração.

9.7.17 – No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratante ficam asseguradas à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis:



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



I - execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante;

II - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

10.1 Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores máximos admitidos no escopo na planilha anexa.

10.2 Os critérios de aceitação dos produtos obedecerão no mínimo às seguintes exigências:

a) dever-se-á fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de "**PRIMEIRA QUALIDADE**".

b) caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.

10.2 As propostas deverão conter indicação do fabricante do material proposto.

10.3 O pregoeiro analisará o objeto e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o pregoeiro fará a divulgação das propostas aceitas, devendo ser:

a) descrição detalhada dos produtos cotados, com **menção expressa do FABRICANTE/MARCA**, atendidas às especificações contidas no Edital e seus anexos, e demais características necessárias à sua identificação, a fim de permitir que, no recebimento, a Administração possa aferir a necessária e perfeita compatibilidade entre o que foi descrito e o efetivamente fornecido.

b) **obedecer rigorosamente aos termos do Edital e seus anexos quanto às especificações, sendo desclassificada a proposta que contemplar mais de uma alternativa de cotação, contiver preço condicionado a prazo de entrega dos produtos, descontos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste instrumento convocatório, inclusive preço ou vantagem baseados em propostas dos concorrentes ou que sejam considerados incompatíveis com a realidade de mercado. No preço proposto deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, carregadores, tributos etc.**

10.4 O fornecimento do produto deve ser precedido de requisição/empenho emitida à favor do fornecedor, sendo recebido:

a) provisoriamente – no ato da entrega do objeto nas dependências do IF Sertão-PE, sob os cuidados do setor de almoxarifado ou equivalente e no local correspondente ao endereço da unidade solicitante constado no Item 6 deste Termo de Referência;

b) definitivamente – após a verificação da **qualidade e quantidade** do material nos Campi do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, dando-se esta no prazo de até quinze dias.**

11. OBRIGAÇÕES

11.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

a) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias, e os termos de sua proposta;

b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



c) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA;

d) promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

11.2 - São obrigações da CONTRATADA:

a) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos produtos, ora contratados, desde salário do pessoal nele empregado, até os tributos, seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;

b) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos de que trata o item precedente, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;

c) Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidente ou de ação, omissão dolosa ou culposa de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;

d) A contratada se obriga a proceder à entrega dos materiais no prazo estipulado, no local designado, nas especificações contratadas, e em condições de uso imediato;

f) A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como é responsável por eventual custo de frete na entrega e ainda, explicitar tempo de garantia dos equipamentos.

g) Efetuar o fornecimento dentro das especificações do Anexo I (termo de referência) e condições constantes da proposta e no local indicado.

h) Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Instituto Federal do Sertão Pernambucano.

i) Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do Instituto Federal do Sertão Pernambucano ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto do pregão em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo IF Sertão Pernambucano.

j) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do IF do Sertão Pernambucano, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/outros durante o fornecimento do objeto deste Pregão;

l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo IF do Sertão Pernambucano, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

m) Comunicar por escrito ao responsável pela Gerência de Administração dos Campi e Reitoria do IF-Sertão Pernambucano, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Pregão.

o) Deverá a contratada observar, também, o seguinte:

I - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do IF do Sertão Pernambucano durante a vigência do contrato;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



II - expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do IF do Sertão Pernambucano.

12. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

12.1 - As despesas decorrentes desse plano de trabalho correrão pelo Programa de Trabalho Resumido – PTRES: XXXXXXXX, Fonte de Recurso: XXXXXXXX, Natureza de Despesa: 339030 oriundo de recurso orçamentário deste Instituto Federal.

12 – FORMA E PRAZOS DE PAGAMENTO À CONTRATADA

12.1 – O pagamento será feito no prazo de até o décimo (10º) dia útil, após apresentação de Nota Fiscal contendo a descrição dos materiais, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais e o seu aceite (quando da entrega total e de acordo com o solicitado), pelo servidor designado pelo IF Sertão Pernambucano, não tendo relação com a estimativa apresentada no Termo de Referência.

12.2 – A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via ON LINE), com resultado favorável.

12.3 – Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano será compensado financeiramente, até a data do pagamento, de acordo com o IPCA, calculado com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo

Pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

Onde:

TX= Percentual da Taxa anual a ser definido previamente no edital de licitação/contrato. (no caso o IPCA)

12.4 – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Instituto Federal Sertão Pernambucano por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

12.5 – O IF do Sertão Pernambucano poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do edital e do contrato.

13 – DAS SANÇÕES:



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



13.1- Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art.28, Decreto 5.450/05, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação a licitante que:

13.1.1- Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2- Não assinar a Ata de Registro de Preços;

13.1.3- Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;

13.1.4- Apresentar documentação falsa;

13.1.5- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

13.1.6- Não mantiver a proposta;

13.1.7- Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.8- Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.9- Fizer declaração falsa;

13.1.10- Cometer fraude fiscal.

13.2- Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5%(cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

13.3- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Administração do IF Sertão-PE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

13.3.1- Advertência;

13.3.2- Multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

13.3.2.1- Após o prazo de 15 (quinze) dias corridos, além da aplicação da multa, constituirá motivo de rescisão unilateral pela ADMINISTRAÇÃO, a não regularidade contratual, com a aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

13.3.3- Multa de 0,2%(zero vírgula dois por cento), por ocorrência, calculada sobre o valor total do empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

13.3.4- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3.4.1- A suspensão prevista no subitem 13.3.4 terá eficácia e abrangência apenas em âmbito do Instituto Federal de Educação do Sertão Pernambucano (**Acórdão nº 3.243/2012-Plenário**)

13.3.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 13.1.

13.4- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



13.5- Além das sanções previstas acima, a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte estará sujeita a:

13.5.1- Multa de 2% sobre o valor da contratação, quando não regularizada a documentação no prazo estabelecido na Lei nº 123/2006;

13.5.2- Multa de 2% sobre o valor da contratação e reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 299 do Código Penal, quando prestar declaração falsa objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06.

13.6- As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

13.7- Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.2 – A CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

14.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

14.4 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante designado deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Petrolina/PE, 07 de junho de 2013.

ELIENE SILVA

Coordenação Geral do PRONATEC-IF Sertão/PE

APROVO:

O presente Termo de Referência de acordo com o inciso II do Artigo 9º do Decreto nº 5.450/2005, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias a participação no certame para eventual aquisição de materiais tido como de consumo para atendimento aos cursos do PRONATEC deste Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano, conforme itens e quantidades descritos, estando presentes os elementos necessários a identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

SEBASTIÃO RILDO FERNANDES DINIZ

Reitor do IF Sertão/PE



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa)....., CNPJ ou CPF nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade - UF, de de 2012.

(nome e número da identidade do declarante)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____ portador da carteira de identidade nº. _____ e do CPF nº. _____ sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega maior de 16 (dezesesseis) e menor de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

Cidade - UF, de de 2012.

(nome e número da identidade do declarante)



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



ANEXO III

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO COM VALORES DE REFERÊNCIA ADMITIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO

UTENSÍLIOS

Item	Descrição	Unid.	Quantidade estimada	Preço médio unitário R\$	Preço médio total R\$
1	Avental, material descartável TNT, cor branca, com ou sem manga	Unidade	500	R\$ 2,72	R\$ 1.360,00
2	Bacia, material plástico, cor branca, capacidade aprox. para 20 litros	Unidade	12	R\$ 20,93	R\$ 251,16
3	Bacia, material plástico, cor branca, tamanho médio, capacidade aprox. para 08 litros	Unidade	10	R\$ 8,71	R\$ 87,10
4	Batedor de ovos alumínio ou inox	Unidade	10	R\$ 16,30	R\$ 163,00
5	Colher descartável, material plástico, aplicação refeição/sobremesa pct. C/ 50 und	Unidade	400	R\$ 2,15	R\$ 860,00
6	Colher mesa, material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável	Unidade	50	R\$ 1,25	R\$ 62,50
7	Copo descartável, material plástico, para utilização em água, suco, refrigerante, capacidade 180ml pct c/ 100 und	Unidade	400	R\$ 2,46	R\$ 984,00
8	Copo, material vidro transparente, aplicação residencial, tipo uso líquidos, capacidade aprox. 200ml, utilização reutilizável	Unidade	50	R\$ 2,12	R\$ 106,00
9	Descascador de legumes, material aço inoxidável com cabo de polipropileno na cor branca, tipo manual, aplicação cozinha	Unidade	8	R\$ 7,83	R\$ 62,64
10	Escumadeira de alumínio ou inox	Unidade	10	R\$ 12,47	R\$ 124,70
11	Faca , corpo aço inoxidável, cabo de polipropileno, tipo fio liso, aplicação corte de legumes	Unidade	10	R\$ 10,83	R\$ 108,30
12	Faca descartável, material plástico, aplicação refeição/sobremesa Cx com 50 und.	Unidade	400	R\$ 2,04	R\$ 816,00
13	Faca mesa, material lâmina e cabo aço inoxidável, tipo sobremesa	Unidade	50	R\$ 4,30	R\$ 215,00
14	Filme PVC para envolver alimento, rolos com 50 m	Unidade	10	R\$ 5,12	R\$ 51,20
15	Forma Assadeira redonda, material alumínio, uso doméstico para bolo	Unidade	8	R\$ 22,90	R\$ 183,20
16	Forma, material alumínio, formato redondo, aplicação uso culinário, tipo com furo central	Unidade	4	R\$ 23,43	R\$ 93,72
17	Garfo descartável, material plástico, aplicação refeição/sobremesa, cx. C/50 und	Unidade	400	R\$ 2,28	R\$ 912,00
18	Garfo mesa, material corpo e cabo de aço inoxidável, tipo sobremesa	Unidade	50	R\$ 1,68	R\$ 84,00
19	Luvas plásticas para manipular alimentos, tamanho médio	Par	2000	R\$ 2,55	R\$ 5.100,00
20	Panela tipo caldeirão, material alumínio com tampa, capacidade aprox. 15 litros	Unidade	2	R\$ 123,08	R\$ 246,16
21	Panela, material alumínio, com alça e tampa, capacidade aprox. 05 litros,	Unidade	8	R\$ 56,15	R\$ 449,20
22	Papel toalha	RL	80	R\$ 3,94	R\$ 315,20
23	Papel Toalha folha dupla, 100% fibras celulósicas, não reciclado, pacote com 02 rolos.	Unidade	4	R\$ 7,91	R\$ 31,64
24	Peneira, formato redondo, uso doméstico	Unidade	2	R\$ 18,52	R\$ 37,04
25	Prato descartável, material plástico, tamanho médio	Unidade	400	R\$ 0,79	R\$ 316,00
26	Tábua, para cortes de carnes/vegetais, em polipropileno, cor branca	Unidade	8	R\$ 34,03	R\$ 272,24
27	Taças 200ml de vinho para degustação/caixa com 6 taças	Cx	40	R\$ 25,50	R\$ 1.020,00
28	Taças de espumante 200ml para degustação/caixa com 6 taças	Cx	40	R\$ 33,73	R\$ 1.349,20
29	Toucas, material descartável TNT, cor branca pct c/ 100und.	Unidade	500	R\$ 9,35	R\$ 4.675,00
VALOR TOTAL MÉDIO DOS ITENS DE UTENSÍLIOS (Vinte mil trezentos e trinta e seis reais e vinte centavos)				R\$ 20.336,20	



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



MATERIAL DE EXPEDIENTE

Item	Descrição	Unid.	Quantidade estimada	Preço médio unitário R\$	Preço médio total R\$
30	Almofada para carimbo	Unid.	4	3,70	14,80
31	Apagador para lousa branca em polipropileno, formato anatômico, feltro especial, macio, medindo 15 x 5,8 cm. o produto deverá permitir a troca de feltro (refil).	Unid.	230	5,60	1.288,00
32	Apontador com depósito	Unid.	10.000	0,93	9.300,00
33	Borracha com capa plástica para apagar escrita à lápis/grafite, medindo aprox. 45mm x 25mm x 15mm, protegida por capa plástica removível, composição a base de materiais que não manchem o papel ao apagar escrita.	Unid.	10.000	1,10	11.000,00
34	Caixa Arquivo de polionda, pacote com 5 unidades	Unid.	8	8,68	69,44
35	Calculadora científica	Unid.	64	17,30	1.107,20
36	Caneta esferográfica ponta média, esfera de 0,7mm, tinta cor azul, com identificação da cor na estrutura da caneta (como tampa e tampinha na cor da tinta).	Unid.	10.000	0,74	7.400,00
37	Caneta hidrocor, tamanho pequeno, jogo com 12 unidades/cores, tubo de plástico resistente, ponta macia, 1ª qualidade. Marcas Pré-aprovadas: Hélios, Pilot, Maripel.	Kit	16	10,19	163,04
38	Cartolina (cores variadas), 01 face, 50x66 cm. Pacote com 100 folhas	Pacote	50	52,00	2.600,00
39	Cartucho (refil) para pincel marcador recarregável para quadro branco, com tinta à base de álcool. Cor: preto. Embalagem unitária com mínimo de 5,50ml; compatível com o pincel específico na pesquisa	Unid.	200	4,40	880,00
40	Cartucho (refil) para pincel marcador recarregável para quadro branco, com tinta à base de álcool. Cor: vermelho. Embalagem unitária com mínimo de 5,50ml; compatível com o pincel específico na pesquisa	Unid.	200	4,40	880,00
41	Clipe 3/0 caixa com 100 Unidades	Cx	16	1,61	25,76
42	Clipe 6/0, caixa com 100 Unid,	Cx	16	2,25	36,00
43	Cola branca, de uso escolar, lavável, atóxica. Composição: acetato de polivilina. Frasco de 225g.	Unid.	10	2,68	26,80
44	Cola branca, de uso escolar, lavável, atóxica. Composição: acetato de polivilina. Frasco de 90g.	Frasco	20	1,17	23,40
45	Compasso de metal pequeno, dimensões aprox.: 19 cm x 6,5 cm x 2,5 cm.	Unid.	164	6,49	1.064,36
46	Corretivo líquido 18ml água	Unid.	20	2,50	50,00
47	Envelope A4 – amarelo - 240x340	Unid.	1.000	0,45	450,00
48	Escalímetro nº5	Unid.	64	13,42	858,88
49	Escalímetro, material plástico, tipo escala triplo decímetro, tamanho 30 cm, escala graduação 1:20, 1:25, 1:50, 1:75, 1:100 e 1:125.	Unid.	164	17,76	2.912,64
50	Esquadro acrílico 45° 26cm	Unid.	100	16,54	1.654,00
51	Esquadro acrílico 60° 26cm	Unid.	100	17,41	1.741,00
52	Estilete 18mm com 5 lâminas Alumínio	Unid.	10	2,28	22,80
53	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, medindo 19mmx10m, à base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor branca.	Unid.	40	2,89	115,60
54	Fita adesiva dupla face	Unid.	10	5,53	55,30
55	Fita durex	Unid.	20	1,14	22,80
56	Folha de isopor 10 mm	Unid.	8	2,26	18,08
57	Folha de isopor 20 mm	Unid.	4	4,84	19,36
58	Folha de isopor 40 mm	Unid.	8	6,96	55,68
59	Giz de cera bastão curto e grosso, atóxico, carga inerte. Composição: ceras e pigmentos. Caixa com 12 cores.	caixa	16	2,90	46,40
60	Grafite HB para lapiseira de 0,5mm, tubos com 12 minas	Unid.	220	1,11	244,20
61	Grafite HB para lapiseira de 0,9mm, tubos com 12 minas	Unid.	100	1,37	137,00
62	Grampeador pequeno	Unid.	8	10,36	82,88
63	Grampeador profissional até 100 fls	Unid.	4	58,17	232,68
64	Grampo N° 23/13	Cx.	6	15,80	94,80
65	Grampo N° 26/6, caixa com 5000 Unidades	Cx.	6	3,43	20,58
66	Lápis grafite nº 02	Unid.	10.000	0,34	3.400,00
67	Lapiseira para grafite 0,5mm, pulsar, clipe e ponteira	Unid.	214	7,26	1.553,64



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



	confeccionados de metal cromado, borracha branca para apagar grafite embutida abaixo do pulsar.				
68	Lapiseira para grafite 0,9mm, pulsar, clipe e ponteira confeccionados de metal cromado, borracha branca para apagar grafite embutida abaixo do pulsar.	Unid.	100	6,85	685,00
69	Papel milimetrado A3	Bloco	12	18,39	220,68
70	Papel Sulfite Branco A4 75gr/m2, 210X297 mm, resma com 500 folhas	Resma	192	12,46	2.392,32
71	Pasta 380x276x40mm azul	Unid.	60	3,35	201,00
72	Pasta A-Z	Unid.	60	6,42	385,20
73	Pasta suspensa kraft haste plástica c/grampo C 50 UN	caixa	10	61,10	611,00
74	Pincel marca texto amarelo, caixa com 12 unidades	Cx.	10	8,51	85,10
75	Pincel Marcador para quadro branco Recarregável através de cartuchos de reposição, com ponta média substituível. Cor: preto, vermelho e azul. Marca e modelo para referência: Pilot WBMA-VBM cx c/12 unidades	Cx.	68	56,07	3.812,76
76	Porta correspondência	Unid.	8	25,70	205,60
77	Régua milimetrada de acrílico 30cm	Unid.	134	1,20	160,80
78	Tesoura sem ponta, cabo plástico, material aço inoxidável, tamanho 7 ou 8	Unid.	26	3,97	103,22
79	Transferidor de acrílico 360° com 12 cm	Unid.	64	1,65	105,60
VALOR TOTAL MÉDIO DOS ITENS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE: (Cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)				R\$ 58.620,60	

MATERIAL DE REFORMA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Médio Unitário R\$	Preço Médio Total R\$
80	Adaptador para Caixa d'Água com Registro , 32 mm.	Unid	20	18,25	R\$ 365,00
81	Adaptador Roscável com Anel para Caixa d'Água Bitola 1/2".	Unid	20	7,78	R\$ 155,60
82	Adaptador Soldável com Anel para Caixa d'Água Bitola 20.	Unid	20	7,37	R\$ 147,40
83	Adaptador Soldável com Flanges Livres para Caixa d'Água Bitola 25 x 3/4".	Unid	20	7,56	R\$ 151,20
84	Adaptador Soldável Curto com Bolsa e Rosca para Registro Bitola 20 x 1/2".	Unid	20	0,41	R\$ 8,20
85	Adesivo para colar tubos e conexões, bisnaga com 90g	Unid	30	2,86	R\$ 85,80
86	Alicate de bico	Unid	100	21,87	R\$ 2.187,00
87	Alicate universal robust isolado	Unid	100	13,58	R\$ 1.358,00
88	Anel de Borracha Esgoto 50mm Preto.	Unid	20	1,01	R\$ 20,20
89	Anel de vedação com guia	Unid	20	4,42	R\$ 88,40
90	Bolsa para ligação de vaso sanitário	Unid	8	2,81	R\$ 22,48
91	Braçadeira para Tubo Roscável Bitola 1/2".	Unid	20	0,93	R\$ 18,60
92	Braçadeira para Tubo Soldável Bitola 20.	Unid	20	1,12	R\$ 22,40
93	Buchha de Redução Roscável Bitola 3/4" x 1/2".	Unid	20	0,57	R\$ 11,40
94	Buchha de redução soldável curta Bitola 25 x 20.	Unid	20	0,28	R\$ 5,60
95	Buchha de redução soldável longa Bitola 32 x 20.	Unid	20	1,01	R\$ 20,20
96	Cabo Flexível 1,5mm rolo 100m	pç	8	69,34	R\$ 554,72
97	Cabo Flexível 10mm rolo 100m	pç	2	274,12	R\$ 548,24
98	Cabo Flexível 6mm rolo 100m	pç	4	218,19	R\$ 872,76
99	Cabo Flexível V 2,5mm	pç	4	110,99	R\$ 443,96
100	Cabo PP Flexível 750V 3x 4,0mm	pç	2	138,33	R\$ 276,66
101	Caixa d'Água 500 litros	Unid	2	185,19	R\$ 370,38
102	Caixa de descarga com engate	Unid	6	25,10	R\$ 150,60
103	Caixa de Luz 4X2	Unid	50	1,22	R\$ 61,00
104	Caixa de Luz 4X4	Unid	50	2,70	R\$ 135,00
105	Cal	Kg	8	4,17	R\$ 33,36
106	Calha para lâmpada fluorescente de 20w dupla.	Unid	50	41,59	R\$ 2.079,50
107	Canaleta simples pvc (sistema x)	Unid	20	4,65	R\$ 93,00



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



108	Cap roscável. Bitola ½.	Unid	20	0,76	R\$ 15,20
109	Cap soldável Bitola 20.	Unid	20	0,64	R\$ 12,80
110	Cimento saco com 50kg Portland	Unid	10	25,54	R\$ 255,40
111	Colher de pedreiro	Unid	50	13,92	R\$ 696,00
112	Conjunto de parafusos para Assento sanitário	Unid	4	6,35	R\$ 25,40
113	Curva 45°soldável. Bitola 20mm.	Unid	20	0,91	R\$ 18,20
114	Curva 90° Roscável Bitola 1/2".	Unid	20	1,11	R\$ 22,20
115	Curva 90° soldável. Bitola 20mm.	Unid	20	1,07	R\$ 21,40
116	Eletroduto ¾	M	30	2,67	R\$ 80,10
117	Esmalte sintético	latão	4	242,11	R\$ 968,44
118	Espude para ligação de vaso sanitário	Unid	10	1,90	R\$ 19,00
119	Fita isolante de 5 metros. Aproximadamente 19 X 0,19 mm.	Unid	100	1,85	R\$ 185,00
120	Fita veda rosca de 18mm X 50 M.	Unid	50	6,02	R\$ 301,00
121	furadeira	Unid	20	145,94	R\$ 2.918,80
122	Interruptor 2 sessões	Unid	50	7,52	R\$ 376,00
123	Interruptor 3 sessões	Unid	50	15,29	R\$ 764,50
124	Interruptor simples	Unid	50	23,15	R\$ 1.157,50
125	Joelho 45° soldável Bitola 20.	Unid	20	0,72	R\$ 14,40
126	Joelho 90° Roscável Bitola 1/2".	Unid	20	0,76	R\$ 15,20
127	Joelho 90° Roscável com Bucha de Latão Bitola 1/2".	Unid	20	3,57	R\$ 71,40
128	Joelho 90° soldável Bitola 20.	Unid	20	0,33	R\$ 6,60
129	Joelho 90° soldável com bucha de latão Bitola 20 x 1/2".	Unid	20	3,57	R\$ 71,40
130	Joelho 90° soldável com rosca Bitola 20 x 1/2".	Unid	20	1,21	R\$ 24,20
131	Joelho de Redução 90° Roscável Bitola 3/4" x 1/2".	Unid	20	2,32	R\$ 46,40
132	Kit sanitário plena	Unid	6	40,67	R\$ 244,02
133	Lâmina de serra	Unid	20	5,29	R\$ 105,80
134	Lâmpada fluorescente 20w	Unid	50	4,61	R\$ 230,50
135	Lâmpada fluorescente 40w	Unid	50	10,57	R\$ 528,50
136	Luva de correr para tubo soldável Bitola 20.	Unid	20	5,74	R\$ 114,80
137	Luva de Correr Roscável Bitola 1/2".	Unid	20	2,35	R\$ 47,00
138	Luva de Redução Roscável Bitola 3/4" x 1/2".	Unid	20	1,02	R\$ 20,40
139	Luva de Redução Soldável Bitola 25 x 20.	Unid	20	0,54	R\$ 10,80
140	Luva roscável Bitola 1/2".	Unid	20	1,09	R\$ 21,80
141	Luva soldável Bitola 20.	Unid	20	0,41	R\$ 8,20
142	Luva soldável e com bucha de latão Bitola 20 x 1/2".	Unid	20	2,86	R\$ 57,20
143	Marreta de ferro/peso de 1Kg	Unid	12	22,51	R\$ 270,12
144	martelo	Unid	50	17,39	R\$ 869,50
145	Massa corrida	galão	4	13,27	R\$ 53,08
146	Nípel roscável Bitola 1/2".	Unid	20	0,48	R\$ 9,60
147	Parafuso com bucha (10mm)	Unid.	300	0,43	R\$ 129,00
148	Parafuso com bucha (6mm)	Unid.	300	0,30	R\$ 90,00
149	Parafuso com bucha (8mm)	Unid.	300	0,35	R\$ 105,00
150	Plug roscável1/2"	Unid	20	0,35	R\$ 7,00
151	Ponteiro de aço ¾ x 12	Unid.	12	13,58	R\$ 162,96
152	Prego ripal	Kg	5	6,87	R\$ 34,35
153	Prego caibral	Kg	5	6,80	R\$ 34,00
154	Prego Linha	Kg	5	7,04	R\$ 35,20
155	Registro de Chuveiro PVC 1/2"	Unid	8	4,60	R\$ 36,80
156	Registro de esfera com Borboleta em PVC, 1/2".	Unid	10	8,31	R\$ 83,10
157	Registro de Gaveta – Mecanismo	Unid	10	25,67	R\$ 256,70
158	Registro de Gaveta 1/2".	Unid	10	23,61	R\$ 236,10
159	Registro Esfera com Borboleta plástico, 1/2".	Unid	10	6,48	R\$ 64,80
160	Sifão	Unid	50	5,30	R\$ 265,00
161	Solvente	litro	8	10,54	R\$ 84,32
162	Tê de redução soldável Bitola 25 x 20.	Unid	20	2,06	R\$ 41,20
163	Tê soldável Bitola 20.	Unid	20	0,62	R\$ 12,40
164	Tê soldável com bucha de latão na bolsa central Bitola 20 x 1/2".	Unid	20	3,77	R\$ 75,40
165	Tê soldável com bucha de latão na bolsa central Bitola 20 x 1/2".	Unid	20	3,77	R\$ 75,40
166	Tê soldável com rosca na bolsa central Bitola 20 x 1/2".	Unid	20	1,30	R\$ 26,00



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

167	Tê roscável Bitola 1/2".	Unid	20	1,96	R\$ 39,20
168	Tinta PVA/Látex, Latão com 18l, cores básicas	latão	4	105,30	R\$ 421,20
169	Tomada simples	Unid	50	6,43	R\$ 321,50
170	Tomada universal sistema 'X' de 10 A.	Unid	50	10,77	R\$ 538,50
171	Torneira Bóia para Caixa d'Água Bitola 1/2".	Unid	10	10,09	R\$ 100,90
172	Torneira de jardim, plástico	Unid	6	2,28	R\$ 13,68
173	Torneira para lavatório mesa plástico.	Unid	6	21,00	R\$ 126,00
174	Torneira parede plástico.	Unid	6	6,83	R\$ 40,98
175	Trena Métrica De Aço 5 Metros X 19mm	Unid	50	9,34	R\$ 467,00
176	Tubo de ligação ajustável cromado	Unid	20	22,05	R\$ 441,00
177	Tubo para válvula de descarga	Unid	6	6,21	R\$ 37,26
178	Tubo Roscável vara com 6 m para condução de água fria de 1/2".	vara	10	14,26	R\$ 142,60
179	Tubo soldável vara com 6 meros, 20mm.	vara	10	10,26	R\$ 102,60
180	União roscável Bitola 1/2".	Unid	20	4,08	R\$ 81,60
181	Verniz	Galão	4	47,95	R\$ 191,80

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA MATERIAL DE REFORMA (Vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sete centavos)

R\$ 25.885,07

Os preços máximos admitidos foram estimados após ampla pesquisa no mercado local e as planilhas encontram-se anexas no processo.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2013.

Aos dias do mês de de 2012, na em, por seus representantes legais, nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos n°. 3.555, (alterado pelo Decreto n° 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto n° 3.784, de 06 de abril de 2001), n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013, n° 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços n° ____/2012, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pelo IF Sertão-PE, às fls. do processo em referência, RESOLVE registrar os preços para fornecimento de material de consumo referente ao(s) item (s) _____, _____, _____ conforme consta no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que passa a fazer parte integrante desta ata, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

_____.

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, a contar da publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços a eventual Aquisição de Materiais para atender a demanda das aulas práticas do PRONATEC do IF Sertão -PE, **especificados e quantificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão/SRP N° 19/2013**, conforme quadro abaixo:

Empresa (s) Vencedora (s)				CNPJ N°	
ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO SRP N° 19/2013-IF Sertão – PE.

2.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, quanto ao preço e prazo, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO SRP N° 19/2013-IF Sertão - PE, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



2.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO SRP Nº **19/2013** - IF Sertão – PE, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

2.4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2.5 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o IF Sertão - PE não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas vencedoras.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, além dos Campi do IF Sertão - PE, quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado, na origem, do certame licitatório, mediante prévia consulta ao IF Sertão - PE, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.982/2013.

3.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pela aceitação do fornecimento decorrente da adesão, respeitando os limites estabelecidos no decreto nº 7.892/2013 e desde que não prejudique obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 14 do edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4- As aquisições decorrentes da adesão a Ata de Registro de Preços do presente pregão não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na referida ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5- Cabe ao IF Sertão/PE, como órgão gerenciador, autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

3.6- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – Realizar a entrega dos equipamentos e materiais nos seguintes endereços:

- O local de entrega dos Materiais e Equipamentos de Proteção e Segurança será de acordo com os endereços descritos abaixo relacionados e conforme quantidades estabelecidas na tabela acima:
- Campus Salgueiro do IF Sertão - PE, Margem da BR 232, Km 808, Sentido: Salgueiro/Recife, s/n, Zona Rural, Salgueiro-PE CEP: 56.000-000; Telefone: (87) 3421-0050.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



- Campus Ouricuri do IF Sertão – PE, Estrada do Tamboril, s/n, Ouricuri-PE, CEP: 56.200-000. Telefone: (87) 8122-4083.
- Campus Floresta do IF Sertão – PE, Rua Projetada S/N – Caetano II, Floresta – PE, CEP 56400-000, FONE: (87) 3877 – 2797.
- Campus Petrolina do IF Sertão – PE, Rodovia BR 407, Km 8, Jardim São Paulo, CEP: 56.314-520, Petrolina –PE. FONE: (87) 3863-0359
- Campus Petrolina Zona Rural do IF Sertão – PE, Rodovia BR 235 Km 22 – Projeto Senador Nilo Coelho N4, CEP 56.000-000 – Petrolina – PE. FONE (87) 3862-1885.
- Reitoria do IF Sertão – PE, Rua Coronel Amorim, 76 – Centro – Petrolina – PE – Brasil, CEP 56.302-320. FONE: (87) 3861-0154.

4.2 – A entrega deverá acontecer em dias e horários de expediente comercial (08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h), devendo prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pelo servidor responsável e/ou coordenador de campus para recebimento.

4.3 – Prazo de entrega: imediato a contar da data do recebimento do empenho e de forma parcelada, ou seja, de acordo com o consumo diário ou consumo médio mensal do respectivo campus, assim evitando estoque de forma desnecessária e insegura. O material adquirido será recebido pelo IF Sertão - PE e poderá ser submetido à perícia e comprovação de que os mesmos atendem as exigências editalícias.

4.4 – Os equipamentos e materiais devem estar devidamente embalados e em perfeito estado sem danos que possam comprometer ou diminuir a sua utilização, havendo necessidades o Contratante poderá solicitar a substituição do objeto em desconformidade com as exigências deste instrumento atribuindo responsabilidades à empresa ganhadora do certame.

4.5 – Em caso de necessidade da Reitoria e dos Campi do IF Sertão - PE, poderão ser solicitadas entregas emergenciais, que deverão ser atendidas no prazo máximo de até 02 (duas) horas. À medida que for sendo necessitado será feito o pedido para o consumo de cada unidade.

4.6 – A recusa dos materiais por divergência com a proposta apresentada e/ou a Nota de Empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando a adjudicatária obrigada à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O recebimento e a aceitação do objeto de licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos e alíneas, da Lei 8.666/93.

5.2 - O pagamento integral será efetuado pelo IF Sertão - PE em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil após a data de recebimento do material pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, com o recebimento definitivo do respectivo material devidamente atestado pelo setor competente.

5.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

5.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

5.5 – Antes da emissão da Nota de Empenho, será feita consulta “on-line” ao SICAF, para verificação da regularidade da empresa, e só em caso de regularidade ela será emitida.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



5.6 - Conforme Instrução Normativa conjunta SRF/STN/SFC nº 04, de 18 de agosto de 1997, serão retidos os percentuais referentes a tributos e contribuições federais, exceto no caso de pessoas jurídicas optantes pelo “SIMPLES”.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 O fornecimento do produto deve ser precedido de requisição devidamente assinada pelo Chefe do Setor de Compras e Abastecimento, ou por servidor autorizado pela Direção-Geral, sendo recebido:

a) provisoriamente – no ato da entrega do objeto nas dependências do IF Sertão-PE., sob os cuidados do setor de almoxarifado ou equivalente e no local correspondente ao endereço da unidade solicitante constado no subitem 6.1 do Termo de Referência;

b) definitivamente – após a verificação da qualidade e quantidade do material nos Campi e na Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, dando-se esta no prazo de até quinze dias.

6.2 Os materiais deverão ser fornecidos nos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência anexo I do Edital, após o recebimento da Nota de Empenho ou da Autorização para Fornecimento, ressaltando a necessidade de ser respeitado e cumprido o compromisso de ser entregue o material especificado no Termo de Referência, e observado as prescrições e exigências de caráter de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, dentre os tais, os seguintes:

a) A obrigatoriedade do fornecedor do material ou produto pelo recolhimento dos materiais que por ventura forem utilizados e transformado em lixo, sendo de sua inteira responsabilidade a retirada desses materiais conforme previsto na legislação e normas ambientais para o tratamento, armazenamento, transporte e destinação do lixo ou resíduo hospitalares para os materiais objetos desta licitação;

b) O prazo para o recolhimento dos resíduos e produtos transformados em lixo não deverá ser superior a 48 horas.

c) O fornecedor no momento do recolhimento dos resíduos dos materiais consumidos e por ele fornecidos deverá apresentar documento probatório de que o referido lixo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado o lixo, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

a) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos produtos, ora contratados, desde salário do pessoal nele empregado, até os tributos, seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;

b) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos de que trata o item precedente, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;

c) Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidente ou de ação, omissão dolosa ou culposa de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;

d) A contratada se obriga a proceder à entrega dos materiais no prazo estipulado, no local designado, nas especificações contratadas, e em condições de uso imediato;

f) A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como é responsável por eventual custo de frete na entrega e ainda, explicitar tempo de garantia dos equipamentos.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



- g) Efetuar o fornecimento dentro das especificações do Anexo I e condições constantes da proposta e no local indicado.
- h) Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Instituto Federal do Sertão Pernambucano.
- i) Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do Instituto Federal do Sertão Pernambucano ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto do pregão em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo IF Sertão Pernambucano.
- j) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do IF do Sertão Pernambucano, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/outros durante o fornecimento do objeto deste Pregão;
- l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo IF do Sertão Pernambucano, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- m) Comunicar por escrito ao responsável pela Gerência de Administração dos Campi e Reitoria do IF-Sertão Pernambucano, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Pregão.
- o) A empresa deverá obedecer o art. 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, comprovando que seus materiais são sustentáveis.
- p) Deverá a contratada observar, também, o seguinte:
- I - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do IF do Sertão Pernambucano durante a vigência do contrato;
- II - expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do IF do Sertão Pernambucano.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO IF SERTÃO – PE

- a) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias, e os termos de sua proposta;
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato;
- c) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA;
- d) promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

CLÁUSULA NÔNA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art.28, Decreto 5.450/05, **ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação **a licitante que:**

- 9.1.1- Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



validade de sua proposta;

- 9.1.2- Não assinar a Ata de Registro de Preços;
- 9.1.3- Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- 9.1.4- Apresentar documentação falsa;
- 9.1.5- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 9.1.6- Não manter a proposta;
- 9.1.7- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.8- Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.9- Fizer declaração falsa;
- 9.1.10- Cometer fraude fiscal.

9.2- Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5%(cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

9.3- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Administração do IF Sertão-PE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes **sanções**:

9.3.1- Advertência;

9.3.2- Multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

9.3.2.1- Após o prazo de 15 (quinze) dias corridos, além da aplicação da multa, constituirá motivo de rescisão unilateral pela ADMINISTRAÇÃO, a não regularidade contratual, com a aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

9.3.3- Multa de 0,2%(zero vírgula dois por cento), por ocorrência, calculada sobre o valor total do empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

9.3.4- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.3.4.1- A suspensão prevista no subitem 9.3.4 terá eficácia e abrangência apenas em âmbito do Instituto Federal de Educação do Sertão Pernambucano (**Acórdão nº 3.243/2012-Plenário**)

9.3.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item **9.1**.

9.4- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.5- Além das sanções previstas acima, a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte estará sujeita a:

9.5.1- Multa de 2% sobre o valor da contratação, quando não regularizada a documentação no prazo estabelecido na Lei nº 123/2006;

9.5.2- Multa de 2% sobre o valor da contratação e reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 299 do Código Penal, quando prestar declaração falsa objetivando os benefícios



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



da Lei Complementar 123/06.

9.6- As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.7- Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

10.2- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado cumprindo as seguintes situações:

10.2.1- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.3.2- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4- O registro do fornecedor será cancelado quando este:

10.4.1- descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.4.2- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.4.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.4.4- sofrer sanção (conforme incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como o [art. 7º da Lei nº 10.520/02](#))

10.5- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 18.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.6- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.6.1- por razão de interesse público; ou

10.6.2- a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



11.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Esta Ata é parte integrante do Edital do PREGÃO SRP N° 19/2013-IF Sertão – PE vinculando-se, inclusive, a seus anexos e as propostas das empresas que apresentaram os menores preços na etapa de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

13.1. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Petrolina, Estado de Pernambuco.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos n° 3.555, de 08/08/2000, (alterado pelo Decreto n° 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto n° 3.784, de 06 de abril de 2001), n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, n° 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 no que lhe couber.

Petrolina, ____ de _____ de 2013

<hr/>	
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	TESTEMUNHAS:
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
CI:	CI:



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 19/2013

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO N° ____ /2013

Contrato para **Aquisição de Materiais para atender a demanda das aulas práticas do PRONATEC do IF Sertão -PE**, que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, e a EMPRESA _____, na forma abaixo:

O Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano, CNPJ n.º xxxxx, com sede na Rua Coronel Amorim, centro, n° 76, CEP: 56.302 -320, Petrolina- PE, neste ato representado pelo seu Reitor/ Diretor, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, professor, RG. n° xxxxxx e CPF n° xxxxxx, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa estabelecida na Av., CNPJ N°....., representada pelos Srs., Brasileiro, natural de Petrolina, residente na Av., bairro , Petrolina-PE, CEP.,RG n°.....SSP-PE e CPF n.º,Gerente Regional de, simplesmente de CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordaram em assinar o presente Contrato que tem por objeto a **Aquisição de Materiais para atender a demanda das aulas práticas do PRONATEC do IF Sertão -PE.**, conforme processo n° 23302.000286/2013-57 dentro das condições estabelecidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de Materiais para atender a demanda das aulas práticas do PRONATEC do IF Sertão -PE.**

1.2 – O fornecimento obedecerá ao disposto neste Contrato, bem como nos termos do Edital de Pregão n° 06/2013- IF SERTÃO - PE, seus Anexos, a proposta da CONTRATADA e documentos que a acompanham, que fazem parte integrante e complementar deste Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 O fornecimento do produto deve ser precedido de requisição devidamente assinada pelo Chefe do Setor de Compras e Abastecimento, ou por servidor autorizado pela Direção-Geral, sendo recebido:

a) provisoriamente – no ato da entrega do objeto nas dependências do IF Sertão-PE, sob os cuidados do setor de almoxarifado ou equivalente e no local correspondente ao endereço da unidade solicitante constado nos subitens do item 2.2.5 deste Termo de Referência;

b) definitivamente – após a verificação da **qualidade** e **quantidade** do material nos Campi e na Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, **dando-se esta no prazo de até quinze dias.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



3.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses ou até esgotar o saldo referente ao empenho, vindo a partir do momento de sua efetiva assinatura. Ademais, o contrato terá validade até o momento que encerre a garantia do fabricante/fornecedor do equipamento/produto licitado.

3.2 – O prazo de duração do Contrato ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da lei ° 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1- Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art.28, Decreto 5.450/05, **ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação **a licitante que:**

4.1.1- Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.1.2- Não assinar a Ata de Registro de Preços;

4.1.3- Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;

4.1.4- Apresentar documentação falsa;

4.1.5- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

4.1.6- Não manter a proposta;

4.1.7- Falhar ou fraudar na execução do contrato;

4.1.8- Comportar-se de modo inidôneo;

4.1.9- Fizer declaração falsa;

4.1.10- Cometer fraude fiscal.

4.2- Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5%(cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

4.3- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Administração do IF Sertão-PE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

4.3.1- Advertência;

4.3.2- Multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

4.3.2.1- Após o prazo de 15 (quinze) dias corridos, além da aplicação da multa, constituirá motivo de rescisão unilateral pela ADMINISTRAÇÃO, a não regularidade contratual, com a aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

4.3.3- Multa de 0,2%(zero vírgula dois por cento), por ocorrência, calculada sobre o valor total do empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

4.3.4- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.3.4.1- A suspensão prevista no subitem 4.3.4 terá eficácia e abrangência apenas em âmbito do Instituto Federal de Educação do Sertão Pernambucano (**Acórdão nº 3.243/2012-Plenário**)

4.3.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 4.1.

4.4- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

4.5- Além das sanções previstas acima, a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte estará sujeita a:

4.5.1- Multa de 2% sobre o valor da contratação, quando não regularizada a documentação no prazo estabelecido na Lei nº 123/2006;

4.5.2- Multa de 2% sobre o valor da contratação e reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 299 do Código Penal, quando prestar declaração falsa objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06.

4.6- As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.7- Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

5.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Quarta deste instrumento.

5.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

5.3.1 - Em caso da rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

5.3.2 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias, e os termos de sua proposta;

b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato;

c) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA;

d) promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos produtos, ora contratados, desde salário do pessoal nele empregado, até os tributos, seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;
- b) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos de que trata o item precedente, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;
- c) Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidente ou de ação, omissão dolosa ou culposa de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;
- d) A contratada se obriga a proceder à entrega dos materiais no prazo estipulado, no local designado, nas especificações contratadas, e em condições de uso imediato;
- f) A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como é responsável por eventual custo de frete na entrega e ainda, explicitar tempo de garantia dos equipamentos.
- g) Efetuar o fornecimento dentro das especificações do Anexo I e condições constantes da proposta e no local indicado.
- h) Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Instituto Federal do Sertão Pernambucano.
- i) Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do Instituto Federal do Sertão Pernambucano ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto do pregão em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo IF Sertão Pernambucano.
- j) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do IF do Sertão Pernambucano, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/outros durante o fornecimento do objeto deste Pregão;
- l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo IF do Sertão Pernambucano, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- m) Comunicar por escrito ao responsável pela Gerência de Administração dos Campi e Reitoria do IF-Sertão Pernambucano, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Pregão.
- o) A empresa deverá obedecer o art. 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, comprovando que seus materiais são sustentáveis.
- p) Deverá a contratada observar, também, o seguinte:
 - I - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do IF do Sertão Pernambucano durante a vigência do contrato;
 - II - expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do IF do Sertão Pernambucano.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



8.1 O fornecimento do produto deve ser precedido de requisição devidamente assinada pelo Chefe do Setor de Compras e Abastecimento, ou por servidor autorizado pela Direção-Geral, sendo recebido:

a) provisoriamente – no ato da entrega do objeto nas dependências do IF Sertão-PE, sob os cuidados do setor de almoxarifado ou equivalente e no local correspondente ao endereço da unidade solicitante constado no subitem 6.1 do Termo de Referência;

b) definitivamente – após a verificação da qualidade e quantidade do material nos Campi e na Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, dando-se esta no prazo de até quinze dias.

8.2 Os materiais deverão ser fornecidos nos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência anexo I do Edital, após o recebimento da Nota de Empenho ou da Autorização para Fornecimento, ressaltando a necessidade de ser respeitado e cumprido o compromisso de ser entregue o material especificado no Termo de Referência, e observado as prescrições e exigências de caráter de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, dentre os tais, os seguintes:

a) A obrigatoriedade do fornecedor do material ou produto pelo recolhimento dos materiais que por ventura forem utilizados e transformado em lixo, sendo de sua inteira responsabilidade a retirada desses materiais conforme previsto na legislação e normas ambientais para o tratamento, armazenamento, transporte e destinação do lixo ou resíduos hospitalares para os materiais objetos desta licitação;

b) O prazo para o recolhimento dos resíduos e produtos transformados em lixo não deverá ser superior a 48 horas.

c) O fornecedor no momento do recolhimento dos resíduos dos materiais consumidos e por ele fornecidos deverá apresentar documento probatório de que o referido lixo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado o lixo, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos materiais, o preço total de R\$... (...), com recursos consignados para o IF SERTÃO – PE (Campus Solicitante) no Orçamento Geral da União para o exercício de 2012, Programa de Trabalho – PTRes _____, Fonte de Recurso _____, Elemento de Despesa _____, Nota de Empenho 2012 NE900XXX.

9.2 – O pagamento a que se refere o item 9.1, acima, é o correspondente ao fornecimento do item..... do Pregão nº 06/2013- IF SERTÃO – PE (Campus Solicitante), ficando a CONTRATANTE isenta do pagamento de qualquer outro valor que não seja aquele, fixado na referida Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 – O IF Sertão - PE e os Órgãos Participantes, quando for o caso, pagarão à adjudicatária os valores, fixos e irredutíveis, devidos pelos materiais efetivamente entregues, até o 10º (décimo) dia útil, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a Lei 9.430/96 e as Instruções Normativas nº 480/2004 e posteriormente nº 539/2005, ambas da Secretaria da Receita Federal.

10.2 - A adjudicatária, convocada para efetuar o fornecimento de materiais registrados na Ata de registro de Preços, deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com o estabelecido na Nota de Empenho.

10.3 - O pagamento será creditado em favor da adjudicatária por meio de Ordem Bancária, em qualquer instituição bancária indicada quando da apresentação da Proposta, devendo para isto estar especificado o nome do banco, agência com a qual opere, localidade e número da conta corrente em



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



que deverá ser efetivado o crédito ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital/Nota de Empenho.

10.3.1 - Caso a Licitante vencedora não seja correntista do Banco do Brasil, as eventuais despesas decorrentes da transferência de seus créditos para o Banco de seu interesse correrão sob sua inteira responsabilidade.

10.4 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.5 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

10.6 - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

10.7 - O pagamento dos materiais somente será realizado após consulta junto ao SICAF e verificada as mesmas condições de habilitação.

10.8 - A critério do IF Sertão - PE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. O servidor designado pelo Reitor/Diretor Geral do (Campus solicitante) do IF Sertão-PE para acompanhar o recebimento e a qualidade dos produtos será XXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX, matrícula XXXXXXXX e o responsável da empresa pela entrega será XXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante designado deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação resumida deste instrumento de Contrato ou de seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Petrolina - PE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



da execução deste instrumento contratual.

13.1.1 . As disposições contratuais se vinculam ao contido no edital de licitação e nos casos omissos aplica-se os princípios da Licitação e a teoria geral dos contratos, sem prejuízo de outras disposições legais;

13.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Petrolina-PE, de de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA

NOME:

RG:

CPF:



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

PROCESSO N° 23302.000286/2013-57

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2013

OBJETO: Aquisição de Materiais para atender a demanda das aulas práticas do PRONATEC do IF Sertão -PE.

_____, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico n° 19/2013 - Tradicional, em atendimento a Instrução Normativa n° 01/2010 de 19 de janeiro de 2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A – A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

- Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

- Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

- Os materiais de limpeza e

B – A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: **(DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS)** tendo como meta em um prazo **XX (dias ou meses)** atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

C - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, levando-se, a presente DECLARAÇÃO ao cartório de Registro Público para fins de compromisso público, conforme exigido no Edital de Licitação n° 19/2013 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

Petrolina, ____ de _____ de 2013.

Representante legal do licitante